



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 730, DE 29 DE JUNHO DE 1998.

“Cria vagas para preenchimento por pessoal concursado.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam criadas 01 (uma) vaga para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Quadro II (Carreira), Faixa V, Vencimento R\$ 260,60 e 01 (uma) vaga de Auxiliar de Laboratório, Quadro II (Carreira), Faixa IV, Vencimento R\$ 240,00, a serem preenchidas com a convocação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 2º - Os recursos para atenderem as despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da competente rubrica orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
Prefeito.